



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI No. 005/97 - E

SÚMULA: Dá nova redação ao Art 1º, da Lei Municipal nº 605/92.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- O Art. 1º, da Lei Municipal nº 605/92 de 17 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Sabáudia Executivo e Legislativo, o jornal **GAZETA DA CIDADE**, com sede à Av. Maracanã nº 1385, Arapongas - Pr., com circulação bi-semanário e o jornal **TRIBUNA DO NORTE**, com sede à Rua Ponta Grossa nº 821, Apucarana - Paraná., com circulação diária”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.




ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -